



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada	Engenharia Elétrica
Referencia	2556354/2018
Assunto:	OFÍCIO N. 120/2017-CSL/SINFRA, SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DE CERTIDÕES DE ATESTADOS AVERBADOS JUNTO A ESTE CONSELHO, CONFORME EM ANEXO
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA COMISSAO SETORIAL DE LICITACAO

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

VOTO:

Considerando o art. 5º incisos LIV e LV, CF c/c art. 2º, caput e parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99 e Resolução 1025/2009 do CONFEA e visando garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa, e Considerando o § 2º do artigo 63 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA que expõe: Compete ao CREA, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas recomendando o encaminhamento da manifestação da empresa **MS PINTO ENGENHARIA** protocolada no CREA/MA através do protocolo nº **2558661/2018** às empresas interessadas, para apresentação de manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos ofícios, nos termos do art. 5º incisos LIV e LV, CF c/c art. 2º, caput e parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99 e Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Ao colegiado para Decisão.

São Luís - MA, 16 de abril de 2018.



Conselheiro Regional do CREA-MA
Relator
Eng. Elétrico Raimundo Alves Costa Junior
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN- 1103481169



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

ENCAMINHAMENTO PARA VOTAÇÃO

C.E.E.E

Considerando o artigo 75 do Regimento Interno do CREA/MA, que encerrada a discussão, o coordenador apresenta proposta de encaminhamento do tema para votação. § 1º A câmara especializada decide por maioria simples. § 2º Em caso de empate, cabe ao coordenador proferir o voto de qualidade.

VOTOS FAVORÁVEIS AO RELATÓRIO

<input checked="" type="checkbox"/>	Eng. Eletric. ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA
<input checked="" type="checkbox"/>	Eng. Eletric. RAIMUNDO ALVES COSTA JÚNIOR
<input checked="" type="checkbox"/>	Eng. Eletric. JULIO CESAR NASCIMENTO SOUZA

VOTOS CONTRÁRIOS AO RELATÓRIO:

<input type="checkbox"/>	Eng. Eletric. ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA
<input type="checkbox"/>	Eng. Eletric. RAIMUNDO ALVES COSTA JÚNIOR
<input type="checkbox"/>	Eng. Eletric. JULIO CESAR NASCIMENTO SOUZA

OBS: _____

DECISÃO: Após a apresentação do Relatório e Voto Fundamentado, e encaminhamento do tema para votação a C.E.E.E **DECIDIU** pelo:

<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIMENTO DO PEDIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIMENTO DO PEDIDO

São Luis, 16 / 04 /2018

Assinaturas

[Assinatura]
GERALDO MENDY RIBEIRO FILHO
 Coordenador da C.E.E.E.
Eng. Eletric. Geraldo Mendy Ribeiro Filho
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MA
 RN- 110348/MA

[Assinatura]
JULIO CESAR NASCIMENTO SOUZA
 Coordenador Adjunto
 Eng. Eletric. Julio Cesar Nascimento Souza
 Membro Titular - C.E.E.E.

[Assinatura]
RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR
 Membro
 Eng. Eletric. Raimundo Alves Costa Junior
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MA
 RN- 110348/MA

[Assinatura]
ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA
 Membro
 Eng. Eletric. Antonio de Pádua Costa Oliveira
 Membro Titular - C.E.E.E.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada:	Engenharia Elétrica
Referência:	OFÍCIO N. 120/2017-CSL/SINFRA, SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DE CERTIDÕES DE ATESTADOS AVERBADOS JUNTO A ESTE CONSELHO, CONFORME EM ANEXO
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA COMISSAO SETORIAL DE LICITACAO
DECISÃO DE CÂMARA	C.E.E.E/MA nº 16/2018


Ementa: MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA MS PINTO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, reunida nesta data, apreciou o pedido de encaminhamento da manifestação da empresa **MS PINTO ENGENHARIA** protocolada no CREA/MA através do protocolo nº **2558661/2018**, formulado pelo Relator do processo em epígrafe, e Considerando o pedido da COMISSAO SETORIAL DE LICITACAO da SINFRA/MA; Considerando o § 2º do artigo 63 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA que expõe: Compete ao CREA, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas; Considerando o art. 5º incisos LIV e LV, CF c/c art. 2º, caput e parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99 e Resolução 1025/2009 do CONFEA; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, visando garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO do encaminhamento do protocolo nº **2558661/2018**, da empresa MS PINTO ENGENHARIA às empresas interessadas, para apresentação de manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos ofícios, nos termos do art. 5º incisos LIV e LV, CF c/c art. 2º, caput e parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99 e Resolução 1025/2009 do CONFEA. Encaminhe-se à Presidência do CREA/MA para as providências necessárias. Esta foi a decisão da maioria dos membros que votaram pelo deferimento do pleito. Coordenou a reunião o Conselheiro:

Cientifique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 16 de abril de 2018.


Eng. Eletric. - Geraldo Mendes Ribeiro Filho
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN - 1105275469



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

São Luís (MA), 16 de abril de 2018.

OFÍCIO Nº 186/2018- PRESI

Ao Senhor Representante da Empresa
AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Tremembes, nº 19, Quadra 11, bairro Calhau
São Luís -MA
Cep: 65071-485

Assunto: Processo Administrativo **2556354/2018**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, em atendimento a solicitação do Relator, o Conselheiro Regional Eng. Eletricista Raimundo Alves Costa Junior, objetivando instruir os autos do processo em epígrafe, encaminhamos cópia do protocolo nº **2558661/2018** da empresa **MS PINTO ENGENHARIA** para conhecimento e apresentação de alegações finais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício, nos termos do art. 5º incisos LIV e LV, CF c/c art. 2º, caput e parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99 e Resolução 1.025/2009 do CONFEA.

A manifestação deve ser protocolada e encaminhada à Secretaria das Câmaras Especializadas do CREA/MA.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

- FREQUÊNCIA -
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 16 DE ABRIL DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA			
SENGE	Eng. Eletric.	COORDENADOR Geraldo Mendes Ribeiro Filho	
	Eng. Eletric.	Antonio de Pádua Costa Oliveira	
IBAPE	Eng. Eletric.	Raimundo Alves Costa Junior	
UFMA	Eng. Eletric.	Não apresentou documentação	
IFMA	Eng. Eletric.	COORDENADOR ADJUNTO Júlio César Nascimento Souza	
Representante das demais modalidades		Eng. Civil Jose Henrique Campos Filho	